



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STJ N. 06/2018

PROCESSO CJF-ADM-2018/00408

DADOS DO STJ
PARTÍCIPE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ENDEREÇO: SAFS, Quadra 6, Lote 1, Brasília – DF
TELEFONE: (61) 3319-9544 (Frâncio da Cunha Alves – Coordenadoria de Contratos)
SIGNATÁRIOS STJ: LÚCIO GUIMARÃES MARQUES – Diretor-Geral e WALTER DISNEY NOLETO COSTA – Secretário de Administração
SIGNATÁRIO CJF: MÁRCIA DE CARVALHO – Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

DADOS DO TERMO
OBJETO: conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do STJ .
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993 e, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. CJF-ADM-2018/00408.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
PERÍODO: 04/12/2018 a 03/12/2023
VALOR: R\$ 1.140.000,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STJ N. 06/2018

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** para realização de serviços gráficos.

PARTÍCIPE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, instituído pelo parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, doravante denominado **CJF**, neste ato representado pela Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, a Senhora **MÁRCIA DE CARVALHO**, brasileira, CPF/MF n. 152.491.231-04, Carteira de Identidade n. 451.499-SSP/DF, residente em Brasília – DF.

PARTÍCIPE: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.488.478.0001-02, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 6, Lote 1, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Senhor **LÚCIO GUIMARÃES MARQUES**, CPF/MF n. 455.427.671-68, Carteira Identidade n. 972.327 – SSP/DF e pelo Secretário de Administração, o Senhor **WALTER DISNEY NOLETO COSTA**, CPF/MF n. 384.928.061-68, Carteira de Identidade n. 959.165 - SSP/DF, residentes em Brasília - DF.

As partes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993 e, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. CJF-ADM-2018/00408, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do **STJ**.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS AND ARCHITECTURE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS AND ARCHITECTURE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2. A finalidade deste Termo de Execução Descentralizada consiste em propiciar condições adequadas à execução de serviços demandados pelo **STJ**, observadas as normas internas do **CJF**, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Caberá ao **CJF** executar os serviços gráficos demandados pelo **STJ**.

2.2. Caberá ao **STJ** ressarcir o valor despendido pelo **CJF** para a realização dos serviços, ou fornecer todo o material utilizado, tais como papel, tinta, e outros materiais gráficos.

2.3. O **CJF** poderá utilizar material próprio (papel, preferencialmente reciclado, tinta, fotolitos/CTPC, STC), para a execução dos serviços gráficos do **STJ**, que, nesse caso, responsabiliza-se pelo ressarcimento de tais despesas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega do Ofício de notificação.

2.4. O **CJF** realizará a impressão, o acabamento e o empacotamento dos trabalhos solicitados. O **STJ** ficará responsável pela arte, diagramação, carregamento, retirada e distribuição, dentre outros.

2.5. Ao **STJ** caberá a responsabilidade exclusiva pelas publicações a serem impressas pelo **CJF**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. O **STJ** encaminhará ao **CJF** a programação e quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados, na gráfica do **CJF**, em datas a serem definidas entre os gestores do Termo.

3.2. Caso o **STJ** necessite de serviço, que exija urgência e que não consta da programação, de que trata o *caput*, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que o **CJF** organize sua programação de trabalho.

3.3. Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do **CJF**, o **STJ** será, imediatamente, comunicado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, o **STJ** destinará ao **CJF** o valor estimado de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)**, para o período de 60 (sessenta) meses.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Elemento de Despesa 339039, no Programa de Trabalho 096903.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O **STJ** transferirá os recursos necessários à execução da despesa experimentada com os serviços disponibilizados pelo **CJF**, via SIAFI, mediante destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do **CJF**, na qual serão movimentadas na forma da legislação específica.

5.2. A liberação dos recursos referentes ao ressarcimento das despesas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do Ofício de notificação do **CJF**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

6.2. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo terá vigência de 60 (sessenta meses), compreendido o período de 04/12/2018 a 03/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CJF** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 04 de dezembro de 2018.

MÁRCIA DE CARVALHO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas do
Conselho da Justiça Federal

LÚCIO GUIMARÃES MARQUES

Diretor-Geral do
Superior Tribunal de Justiça

WALTER DISNEY NOLETO COSTA

Secretário de Administração do
Superior Tribunal de Justiça